

# JORNAL

do Município de Jahu



# OFICIAL

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Ano XVIII Nº 1140


de 19 a 25 de janeiro de 2024


DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



**JAHU**   
Cuidando do nosso povo

Prefeitura do Município de Jahu

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"



## SEÇÃO I

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 8.648, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

***Dispõe sobre o pagamento de abono com o objetivo de garantir ao servidor público municipal remuneração não inferior ao salário mínimo vigente.***

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, arts. 7º, IV c/c 39, §3º, assegura ao trabalhador e servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo;

CONSIDERANDO o teor das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal - STF;

CONSIDERANDO que foi publicado o Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, estabelecendo o salário mínimo nacional a partir de 1º de janeiro de 2024;

**DECRETA:**

Art. 1º A partir do dia 1º de janeiro de 2024, a remuneração do servidor público municipal, cujo valor seja inferior a R\$ 1.412 (mil quatrocentos e doze reais), será adicionada de um abono para atingir o valor do salário mínimo previsto no Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

§ 1º O abono será reduzido ou suprimido quando a remuneração aumentar, atingir ou ultrapassar o valor do salário mínimo atualmente vigente no País.

§ 2º O abono não integrará os vencimentos, nem servirá de base de cálculo para qualquer vantagem pecuniária.

§ 3º A remuneração de que trata o *caput* deste artigo corresponderá à soma do vencimento básico e demais vantagens pecuniárias pagas mensalmente ao servidor público.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 17 de janeiro de 2024.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO

Secretário de Governo

**EXTRATO PORTARIAS**

Nº 95, de 15/01/2024 - Exonera, a pedido, Gustavo Galvin Reinato, a partir de 12/01/2024, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Nº 96, de 15/01/2024 - Exonera, a pedido, Priscila Maria Ferreira Moura, a partir de 15/01/2024, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro do PSF I.

Nº 97, de 15/01/2024 - Nomeia Jessica Fernanda de Mello Ferreira Neves, para exercer em comissão, o cargo de Chefe Administrativo, a partir de 09/01/2024.

Nº 98, de 15/01/2024 - Designa Simone Aparecida de Aguiar, Chefe Administrativo, para substituir Luana Marcelle Pagini, Diretor Executivo, no período de 14/02/2024 a 04/03/2024.

Nº 99, de 15/01/2024 - Cessa, em razão de aposentadoria, a partir de 03/01/2024, os efeitos da Portaria nº 2.943, de 04/07/2018, que designou Patricia Angelica Marques, para a Função Pública de Diretor.

Nº 100, de 15/01/2024 - Exonera, em razão de sua aposentadoria, Patricia Angelica Marques, a partir de 03/01/2024, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Nº 101, de 15/01/2024 - Exonera, em razão de sua aposentadoria, Terezinha Rissato Ferrari Diman, a partir de 03/01/2024, do cargo de provimento efetivo de Merendeira I.

Nº 102, de 15/01/2024 - Exonera, em razão de sua aposentadoria, Vera Lucia Parisotto Begosso, a partir de 03/01/2024, do cargo de provimento efetivo de Merendeira I.

Nº 103, de 15/01/2024 - Exonera, a pedido, William de Araujo, a partir de 12/01/2024, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Nº 104, de 15/01/2024 - Interrompe Licença Sem Vencimentos de Ana Paula Vallini, a partir de 07/02/2024.

Nº 105, de 15/01/2024 - Concede licença, para o período da tarde do dia 04 e para o período da manhã do dia 05/01/2024, a Dagmar de Oliveira Parise, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 106, de 15/01/2024 - Concede licença, para o dia 04/01/2024, a Aline Lima de Paula, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 107, de 15/01/2024 - Concede licença, para o dia 05/01/2024, a Daniela Cristina Trentin Salviato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 108, de 15/01/2024 - Concede licença, para o dia 05/01/2024, a Leticia Soares de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 109, de 15/01/2024 - Concede licença, para o dia 05/01/2024, a Lucia Elaine Leonel de Sousa Barros, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 110, de 15/01/2024 - Concede licença, para o dia 05/01/2024, a Maria José da Silva Seidenari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 111, de 15/01/2024 - Concede licença, para os dias 05 e 08/01/2024, a Gustavo Benedito Caetano Cazeto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 112, de 15/01/2024 - Concede licença, para o dia 05/01/2024, a Sy Ribeiro Galvão, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 113, de 15/01/2024 - Concede licença, para o dia 08/01/2024, a Miriam Leticia Domezi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 114, de 15/01/2024 - Concede licença, para o dia 08/01/2024, a Renata Juliana Sancini Bueno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 115, de 15/01/2024 - Concede licença, para o período da manhã do dia 09/01/2024, a Leonardo Vinicius Gasparini Carlini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 116, de 15/01/2024 - Concede licença, para o dia 09/01/2024, a Deborah Elise da Silva Baroni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 117, de 15/01/2024 - Concede licença, para o período da tarde do dia 09/01/2024, a Dagmar de Oliveira Parise, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 118, de 15/01/2024 - Concede licença, para o período da tarde do dia 09/01/2024, a Marineiva Assis Bueno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 119, de 15/01/2024 - Concede licença, para o dia 09/01/2024, a João Batista de Oliveira Junior, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 120, de 15/01/2024 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rhael Pantaleão, a partir de 15/02/2024.

Nº 121, de 15/01/2024 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Paulo Sergio Sedmak, a partir de 15/02/2024.

Nº 122, de 15/01/2024 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Melissa Cristina Palomares Marchi, a partir de 15/02/2024.

Nº 123, de 15/01/2024 - Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Alcides Foganholo Junior, a partir de 14/02/2024.

Nº 124, de 15/01/2024 - Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Edilaine Aparecida Hernandez (Prof. Educ. Infantil - 1º Cargo), a partir de 15/02/2024.

Nº 125, de 15/01/2024 - Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Edilaine Aparecida Hernandez (Prof. Educ. Infantil - 2º Cargo), a partir de 15/02/2024.

Nº 126, de 15/01/2024 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Jessica Mayara Nalio Fassina, a partir de 19/02/2024.

Nº 127, de 15/01/2024 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Paulo Sérgio Silva, a partir de 19/02/2024.

Nº 128, de 15/01/2024 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Joana Eliana Ribeiro Pinto, a partir de 19/02/2024.

Nº 129, de 15/01/2024 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Ricardo Batista, a partir de 15/02/2024.

Nº 130, de 15/01/2024 - Designa Mariana da Silva, Agente Administrativo I, para substituir Jaqueline Grijo Feitosa, Chefe de Seção Técnica, no período de 10/12/2023 a 07/06/2024.

Nº 131, de 15/01/2024 - Aprova Flávia Roberta Catto Pozenato, Enfermeiro I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 132, de 15/01/2024 - Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Erika Luciane Moretto Pedrazzi, Diretor de Escola, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela IX, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 03/01/2024.

Nº 133, de 15/01/2024 - Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Gabriele Priscila Dias, Professor Auxiliar de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VI, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 12/01/2024.

Nº 134, de 15/01/2024 - Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300000161-PG/2024.

Nº 135, de 15/01/2024 - Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300000160-PG/2024.

Nº 136, de 15/01/2024 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3307-PG/2016.

Nº 137, de 15/01/2024 - Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal de matrícula nº \*\*\*773, conforme consta dos autos do Processo nº 0300008505-PG/2023.

Nº 138, de 15/01/2024 - Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pela ex-servidora pública municipal de matrícula nº \*\*\*448, conforme consta dos autos do Processo nº 0300000094-PG/2023.

Nº 139, de 16/01/2024 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 0300007487-PG/2022.

Nº 140, de 16/01/2024 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 0300007489-PG/2022.

Nº 141, de 16/01/2024 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 0300007653-PG/2022.

Nº 142, de 16/01/2024 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 0300007687-PG/2022.



Nº 143, de 16/01/2024 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 0300006309-PG/2023.

Nº 144, de 16/01/2024 - Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2851-PG/2021.

Nº 145, de 16/01/2024 - Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5747-PG/2021.

Nº 146, de 16/01/2024 - Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300002863-PG/2023.

Nº 147, de 17/01/2024 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4140-PG/2023.

Jahu, 17 de janeiro de 2024.

Paulo Gabriel Costa Ivo  
Secretário de Governo

**SEÇÃO II**

**SECRETARIAS**

**Secretaria de Governo**

**Concurso:** Psicólogo I - 20h Edital 001/2020

**Ofício:** nº. 001/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS**

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** o candidato habilitado no Concurso Público para a classe de Psicólogo I - 20h, a comparecer em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pela vaga oferecida. O candidato deverá comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de RG e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações ao candidato sobre os procedimentos a serem observados.

O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

**ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO**

**Data:** 25/01/2024

**Local:** Secretaria de Governo - RH

**Endereço:** Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

**CANDIDATOS HABILITADOS**

**Horário:** 08h00

**Psicólogo I - 20h**

49º Rafael Caetite Cruz - RG: 36.xxx.xxx-2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**

**Em, 17 de janeiro de 2024.**

**PAULO GABRIEL COSTA IVO**  
**Secretário de Governo**

**Secretaria de Economia e Finanças**

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2023

Processo Administrativo nº 2156-PG/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAHU-SP ATÉ A ÀREA DE TRANSBORDO MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATO N.º 09/2024 - NOVA NORTE CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 44.140.492/0001-96, sagrou-se vencedora, no valor global de R\$ 4.000.214,52 (quatro milhões, duzentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).; ASSINATURA: 18/01/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico n.º 113/2023

Processo Administrativo nº 0300007938/2023-PG-3.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, ACESSÓRIOS ESPORTIVOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATO N.º 15/2024 - CORUJA RECORDS LTDA. ME., CNPJ nº 18.513.884/0001-43, sagrou-se vencedora para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 13 e 14, no valor total de R\$ 20.523,98 (vinte mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos); ASSINATURA: 18/01/2024.

CONTRATO N.º 16/2024 - MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA ME., CNPJ nº 71.107.320/0001-93, sagrou-se vencedora para os lotes 07, 08, 09, 10 e 12, no valor total de R\$ 8.051,00 (oito mil, cinquenta e um reais e noventa e oito centavos); ASSINATURA: 18/01/2024.

CONTRATO N.º 17/2024 - TUKABY MOVEIS EIRELI., CNPJ nº 23.950.533/0001-30, sagrou-se vencedora para os lotes 18, no valor total de R\$ 33.760,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta reais); ASSINATURA: 18/01/2024.

EXTRATO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 037/2023

Processo nº 0300005739/2023-PG-3

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO BAIRRO JARDIM ORLANDO OMETTO II - JAHU/SP

Contrato n.º 014/2024 - EMPRESA: ADLER FUST COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 49.796.624/0001-56., no valor de R\$ R\$ 34.927,14 (trinta e quatro mil novecentos e vinte sete reais e quatorze centavos). ASSINATURA: 16/01/2024.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Processo nº 0300006456/2023-PG-3

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE NAS APRESENTAÇÕES DE CÁPSULAS, ÓVULOS, GOTAS E CREMES.

Ata nº 011001/2024 - EMPRESA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 65.817.900/0001-71, no valor total de R\$3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte cinco reais).

Ata nº 011002/2024 - EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86, no valor total de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Ata nº 011003/2024 - EMPRESA: MDG COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 19.423.875/0001-24, sagrou-se vencedora para o lote 4, no valor total de R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Assinatura: 18/01/2024.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N.º 065/2023

Processo Administrativo nº 3260-PG/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INFUSÃO MARCA MEDTRONIC PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

CONTRATO N.º 322/2023 - MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 01.772.798/002-33 - VALOR TOTAL R\$ 990.755,00 (Novecentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) ASSINATURA: 09/01/2024.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

.....

## Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP

Telefone: (14) 3602-1720

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 18 DE JANEIRO DE 2.024 – SHPU**

Dispõe sobre o procedimento de aprovação de edificações em condomínios urbanísticos no Município de Jahu.

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal 443 de 2012, que dispõe sobre o zoneamento, o parcelamento do solo o uso e a ocupação do solo do Município de Jahu;

CONSIDERANDO, a disposição do §3º, do Artigo 15, da Lei Complementar Municipal 443 de 2012;

CONSIDERANDO, que o Artigo 148, que dispõe que o implantação do condomínio não está condicionada a integração da unidade habitacional;

CONSIDERANDO, a forma sistemática de interpretação do Ordenamento Jurídico pátrio;

O Secretário de Habitação e Planejamento Urbanístico do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jaú – SP

Telefone: (14) 3602-1720

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO

Art. 1º. Para a aprovação de projetos de edificações em condomínios urbanísticos, inclusive aqueles denominados como condomínio de lotes, nos termos do Art. 148 da Lei Complementar Municipal 443/2.012, são aplicados tão somente os parâmetros urbanísticos referente a taxa de permeabilidade, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e gabarito ou altura da zona onde se localiza a área de implantação.

Art. 2º. A aprovação deverá, ainda, observar o Código Sanitário do Estado de São Paulo

Art. 3º. Esta instrução normativa entre em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 18 de Janeiro de 2024



NORBERTO LEONELLI NETO,  
Secretário de Habitação e  
Planejamento Urbanístico.

**Secretaria de Educação****Portaria SE nº 023, de 16 de janeiro de 2024*****Estabelece procedimentos para a promoção da inclusão educacional dos alunos elegíveis à Educação Especial na Rede Municipal de Ensino.***

A Secretária de Educação do Município de Jahu, considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 9.394/1996, a Lei Federal nº 11.700/2008, a Resolução CNE nº 04/2009, o Decreto Federal nº 7.611/2011, a Lei Federal nº 13.146/2015, a Resolução SEDUC nº 068/2017 e a Lei Federal nº 13.845/2019, resolve:

**Art. 1º.** Esta Portaria padroniza os procedimentos a serem adotados aos alunos elegíveis à Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Jahu, com vistas à promoção de sua inclusão educacional.

**Art. 2º.** São considerados alunos elegíveis à Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Jahu:

**I -** Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.

**II -** Alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA): aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras.

**III -** Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas.

**IV -** Alunos com Síndrome de Down: aqueles que possuem condição genética causada pela presença de três cromossomos 21 nas células do indivíduo.

**Art. 3º.** Fica assegurada aos alunos elegíveis à Educação Especial o direito à matrícula em classes ou turmas regulares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Jahu.

**§ 1º.** A matrícula dos alunos de que trata o caput deste artigo deve ser efetivada na Unidade Escolar mais próxima de sua residência ou naquela em que já possua irmãos matriculados.

**§ 2º.** Nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, constitui crime punível com reclusão e multa recusar, procrastinar ou cancelar matrícula de aluno em instituição regular de ensino devido a sua deficiência.



**Art. 4º.** Aos alunos elegíveis à Educação Especial regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Jahu será assegurada a matrícula no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

**§ 1º.** O AEE ocorrerá na própria Unidade Escolar em que o aluno esteja regularmente matriculado ou na Unidade Escolar que possua tal serviço mais próxima de sua residência.

**§ 2º.** O aluno frequentará o AEE exclusivamente no turno inverso ao da frequência nas classes ou turmas regulares.

**Art. 5º.** O AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias pedagógicas que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e para o desenvolvimento integral de sua aprendizagem.

**Art. 6º.** A matrícula no AEE ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Preenchimento e assinatura, por genitor ou responsável legal, da Matrículas e Termo de Consentimento e Compromisso do Atendimento Educacional Especializado (ANEXO 1).

II – Apresentação de laudo médico, nos casos de alunos com deficiência, TEA ou Síndrome de Down.

III – Apresentação de laudo médico ou avaliação neuropsicológica, nos casos de alunos com deficiência intelectual ou altas habilidades/superdotação.

**Parágrafo Único.** O laudo médico acima discriminado deverá ser obrigatoriamente digitalizado e anexado de imediato junto à Secretaria Escolar Digital (SED), bem como deverão ser corretamente preenchidas as demais informações pertinentes ao aluno elegível à Educação Especial no respectivo sistema informatizado de dados educacionais.

**Art. 7º.** Quando o aluno elegível à Educação Especial concluir a etapa de ensino que frequenta e for transferido à Rede Estadual de Ensino de São Paulo, compete à Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino entregar ao Atendimento Multidisciplinar ao Educando (AME), departamento da Secretaria de Educação do Município de Jahu responsável pelos processos educacionais inclusivos, os seguintes documentos:

I – Cópia de laudo médico e/ou avaliação neuropsicológica do aluno.

II – Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do ano letivo mais recente, corretamente preenchido pelo Professor de Atendimento Educacional Especializado que o atendeu (ANEXO 2).

III – Plano Educacional Individualizado (PEI) dos bimestres do ano letivo mais recente (ANEXO 3).

**IV** – Cópias de demais documentações que a Unidade Escolar julgar pertinentes, tais como relatórios de profissionais da saúde ou da educação, receitas médicas, anamneses realizadas e outros.

**Parágrafo Único.** Compete ao AME agendar reunião oficial ao final de cada ano letivo com a equipe de supervisão de ensino da Diretoria de Ensino - Região de Jahu, ou com profissional indicado pela dirigente regional de ensino, para entrega dos documentos acima elencados e para tratar dos demais assuntos pertinentes à transição dos alunos elegíveis à Educação Especial da Rede Municipal para a Rede Estadual de Ensino.

**Art. 8º.** É dever da equipe gestora de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino comunicar de imediato ao AME matrículas recebidas, transferências expedidas, alterações de períodos, mudanças de classes e/ou reclassificação de série que envolvam alunos elegíveis à Educação Especial.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

JAHU, em 16 de janeiro de 2024.

Profª. Drª. ELENIRA AP. CASSOLA  
Secretária de Educação



**ANEXO 1**

**MATRÍCULA E TERMO DE CONSENTIMENTO E COMPROMISSO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

Escola: \_\_\_\_\_

Aluno: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masc ( ) Fem

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

R.A: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

Professor da sala regular: \_\_\_\_\_

Diagnóstico: \_\_\_\_\_ CID: \_\_\_\_\_

Escola em que deverá frequentar o AEE: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**TERMO DE CONSENTIMENTO E COMPROMISSO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, responsável pelo aluno  
\_\_\_\_\_, regularmente  
matriculado na escola \_\_\_\_\_:

( ) **Sim, autorizo** o Atendimento Educacional Especializado (AEE), realizado pelo professor  
especialista, na escola \_\_\_\_\_,  
no período do contraturno da matrícula regular ou na própria Unidade Escolar que frequenta, e  
estou ciente que terei a responsabilidade e o compromisso de levá-lo aos respectivos  
atendimentos.

( ) **Não autorizo** o Atendimento Educacional Especializado (AEE), estando ciente de que o  
mesmo me foi oferecido.

MOTIVO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO 2****PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE**

<b>1- IDENTIFICAÇÃO</b> Escola: _____ Aluno: _____ R.A: _____ Série: _____ Período: _____ Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____ Sexo: ( ) Masc ( ) Fem Professor da sala regular: _____ Professor da sala de AEE: _____
<b>2- DIAGNÓSTICO</b>
<b>3-HISTÓRICO ESCOLAR E ANTECEDENTES RELEVANTES</b>
<b>4-COMPOSIÇÃO DO ATENDIMENTO</b> ( ) INDIVIDUAL ( ) EM GRUPO ( ) COLABORATIVO (EM SALA DE AULA)
<b>5-FREQÜÊNCIA DOS ATENDIMENTOS</b> ( ) Segunda-feira ( ) Terça-feira ( ) Quarta-feira ( ) Quinta-feira
<b>6-TEMPO DE CADA ATENDIMENTO</b> ( ) 50 minutos ( ) 1 hora Outro _____
<b>7-PERIODICIDADE DO PLANO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b> ( ) Bimestral ( ) Semestral ( ) Anual
<b>8-DADOS RELEVANTES DA ANAMNESE</b>
<b>9-INFORMAÇÕES ESCOLARES</b>



**10-AVALIAÇÃO** (Considerar potencialidades e dificuldades)

**FUNÇÃO COGNITIVA**

**FUNÇÃO MOTORA**

**FUNÇÃO PESSOAL / SOCIAL**

**11-OBJETIVO GERAL DAS INTERVENÇÕES**



**ANEXO 3**  
**PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI)**

Escola: \_\_\_\_\_

Aluno: \_\_\_\_\_

R.A: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masc ( ) Fem

Professor da sala regular: \_\_\_\_\_

Professor da sala de AEE: \_\_\_\_\_

Diagnóstico: \_\_\_\_\_ CID: \_\_\_\_\_

Bimestre: \_\_\_\_\_ Data de preenchimento do PEI: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

<b>AJUSTES CURRICULARES</b>
<b>DISCIPLINA:</b> _____
<b>JUSTIFICATIVA PARA O AJUSTE CURRICULAR</b>
<b>OBJETIVOS PRIORIZADOS PARA O BIMESTRE</b>
<b>CONTEÚDOS PRIORIZADOS PARA O BIMESTRE</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>

**PORTARIA SE Nº. 24/2024**

***Dispõe sobre o resultado do Julgamento das Propostas apresentadas pelas entidades do Terceiro Setor que realizam atendimento em Creche e no Contraturno do Ensino Fundamental.***

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento das propostas para celebração de Termos de Colaboração com a Secretaria de Educação do Município de Jahu, a ser executado no período de janeiro de 2024 a janeiro de 2025.

Foram aprovados os Planos de Trabalho das entidades abaixo relacionadas para atendimento em creche e no contraturno do Ensino Fundamental.

**ENTIDADES CREDENCIADAS**

Entidade	CNPJ	Objeto da Proposta	Nota obtida
Associação Casa Da Criança de Jauú	50.760.685/001-42	Atendimento em creche	100
Associação Legião Filantrópica Jauense	44.522.795/0001-73	Atendimento em creche	100
Creche Nossa Senhora Medianeira	50.847.409/0001-16	Atendimento em creche	100
Lar Escola Hilarinho Sanzovo	50.759.430/0001-60	Atendimento em creche Atendimentos, no contraturno escolar, aos alunos do Ensino Fundamental	100

Jahu, 16 de janeiro de 2024.

**Profª. Drª. Elenira Aparecida Cassola**  
**Secretária de Educação**

**PORTARIA SE Nº 025, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

***Dispõe sobre a divulgação de Unidades Escolares com vagas para designação, lotação e atuação de docentes para***

***apresentação das propostas para exercer a função de Professor Coordenador Pedagógico na Rede Municipal de Ensino.***

A Secretária da Educação do Município de Jahu, no uso das atribuições legais e com fundamento no artigo 18 da Portaria nº 068, de 25 de outubro de 2021, divulga:

**Art. 1º.** Nome das Unidades Escolares com vagas para a função de Professor Coordenador Pedagógico, para ampla divulgação junto aos docentes.

**Art. 2º.** O cronograma para apresentação das propostas para exercer a função de Professor Coordenador Pedagógico, conforme anexos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, ficando revogadas as disposições em contrário.

JAHU, em 17 de janeiro de 2024.

**Profª. Drª. ELENIRA APARECIDA CASSOLA**

Secretária de Educação

**ANEXO 1**

<b>VAGA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO</b>	
CMEI Profª Azia Mendes	01 vaga - Educação Infantil
Eleutério	01 vaga - Ensino Fundamental
EMEF Profª Lúcia Sampaio Galvão	

**ANEXO 2**

<b>18/01/2024</b>	Divulgação, no e-mail oficial da Unidade Escolar com vagas para ampla divulgação junto aos professores.	E-mail da Unidade Escolar
<b>29/01 e 30/01/2024</b>	Inscrição dos interessados nas escolas de interesse, de acordo com a Portaria SE nº 068, de 25/10/2021.	Unidade Escolar
<b>01/02/2024</b>	Apresentação presencial dos Planos de Trabalho dos docentes interessados ao Conselho de Escola, de acordo com cronograma estabelecido em cada unidade.	Unidade Escolar



02/02/2024	Entrega de ofício à Secretaria, acompanhado dos documentos constantes na Portaria SE nº 068, quando houver candidato aprovado pelo Conselho de Escola.	Protocolo da SME
02/02/2024	Entrega de ofício à Secretaria, informando a frustração do processo e a existência de vaga de Professor Coordenador Pedagógico na Unidade Escolar.	Protocolo da SME

Dotação: 01.01.02.01.122.0012.2025.3.3.90.39 -  
 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2024  
 Vigência: 14/02/2024 a 13/02/2025  
 Fiscal de Contrato: Fabio Rogerio Rodrigues Pinto.  
*Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu*  
 - Resolução No. 303/2007

**SEÇÃO V**

**LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**  
**Extrato de Aditamento**

Contrato No. 022/2024

Contratada: PÓS-DADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de energia ininterrupta (UPS - Nobreak), na modalidade "outsourcing", incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atendimento aos setores de informática e mídia da Câmara Municipal de Jahu.

Tipo: 2º Termo de aditamento

Valor (total anual): R\$ 13.183,20 (treze mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos)

Dotação: 01.01.02.01.122.0012.2025.3.3.90.39 -  
 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2024

Vigência: 07/02/2024 a 06/02/2025

Fiscal de Contrato: Arlindo Pelegrino Junior.

*Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu*  
 - Resolução No. 303/2007

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**  
**Extrato de Aditamento**

Contrato No. 023/2024

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Objeto: 4º Termo de prorrogação e reajuste de preço ao contrato de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC analógico e digital.

Tipo: Aditamento

Valor (total anual): R\$ 9.798,72(nove mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)





## Prefeitura do Município de Jahu

# EXPEDIENTE

### Secretaria das Administrações Regionais

Telefone: (14) 3629-1105 | 3629-2636

### Secretaria de Agricultura

Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558

### Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Telefone: (14) 3624-5077

### Secretaria de Comunicação

Telefone: (14) 3602-1815

### Secretaria de Cultura e Turismo

Telefone: (14) 3602-4777

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação

Telefone: (14) 3626-8429

### Secretaria de Economia e Finanças

Telefone: (14) 3602-1742

### Secretaria de Educação

Telefone: (14) 3602-0777 | 3602-0770

### Secretaria de Esportes

Telefone: (14) 3624-7004

### Gabinete do Prefeito

Telefone: (14) 3602-1840

### Secretaria de Gestão Estratégica

Telefone: (14) 3602-1774

### Secretaria de Governo

Telefone: (14) 3602-1809

### Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

Telefone: (14) 3602-1803

### Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

Telefone: (14) 3602-1701

### Secretaria de Meio Ambiente

Telefone: (14) 3602-2781

### Secretaria de Mobilidade Urbana

Telefone: (14) 3602-2777 | 99752-2406

### Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

Telefone: (14) 3624-7712

### Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Telefone: (14) 99855-3149

### Secretaria de Proteção e Direito dos Animais

Telefone: (14) 3625-1165

### Secretaria de Saúde

Telefone: (14) 3602-3777

### Secretaria de Transparência Pública

Telefone: (14) 3602-1790

## Prefeitura do Município de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú/SP | (14) 3602-1777

### Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Semanário | Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Sabatino - MTB 22.486/SP

**Observação:** Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

**Doe Medula Óssea. Salve uma Vida**